

de utilização na série "Gigantes do Brasil", que será exibido no canal History Channel.

De acordo com o Decreto que regulamenta a cessão, o preço público a ser pago pela imagem está classificado no item 28.1.2.3. código 9586 - para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares, e totalizando R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), devendo ser creditado ao Fundo Especial de Apoio à Cultura – Fepac.

Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da imagem (01) do Museu da Cidade de São Paulo, **deliberando que a imagem objeto da análise acima poderá ser cedida ao solicitante.**

AUTORIZAÇÃO DO USO IMAGENS DO ACERVO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

Expediente AHSP/2016-027

A Supervisora de Pesquisa e Difusão do Departamento do Arquivo Histórico de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrandos dos Acervos da SMC e com respaldo no Decreto 56.737 de 18 de dezembro de 2015, **AUTORIZA** a cessão de 7 (sete) imagens pertencentes ao Arquivo Histórico de São Paulo, para **Sofia Boldrini Sinem**, CPF 408859868-73 e RG 37.397.836 -4 a fim de utilizar exclusivamente no trabalho comum da matéria Patrimônio e Restauro e História da Arquitetura da Faculdade Escola da Cidade. A Comissão entende que de acordo com o Decreto 56.737 publicado no Diário Oficial da Cidade em 18 de dezembro de 2015, que regulamenta a cessão de imagens, o 9.6 reza que o preço público poderá ser dispensado "para estudantes, pesquisadores e professores, que tenham projeto recomendado pela instituição de ensino vinculados, sendo a utilização do material cedido apenas para fins didáticos e sem qualquer intuito de lucro, e a Comissão cabe avaliar e arbitrar a quantidade de material a ser cedido ou reproduzido de forma graciosa". Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão sem ônus desta 7 (sete) imagens do acervo do Arquivo Permanente do AHSP, deliberando que a imagem objeto da análise acima poderá ser cedida ao solicitante.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 4.289, DE 17 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- as disposições constantes nas Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08;
- a relevância de difundir práticas de acolhimento de alunos Imigrantes na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, pautadas na Pedagogia Intercultural;
- a relevância de promover a melhoria no acompanhamento do processo de implantação das ações curriculares referentes à Educação das Relações Étnico-raciais, parte integrante do Programa "Mais Educação – São Paulo", nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo;
- a Meta 58, do Plano de Metas 2013-2016 da cidade de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto dos Profissionais da Educação interessados e indicados para a participar do II Congresso Municipal de Educação para as Relações Étnico-raciais, a realizar-se entre os dias 23 e 24 de junho de 2016, na UNINOVE - Campus Memorial, conforme disposto no Comunicado nº 752, de 17/06/2016.

Parágrafo único - Será concedida a dispensa de ponto para apenas um servidor por unidade educacional.

Art. 2º - Para a participação dos profissionais referidos no artigo anterior, deverá ser observada a inscrição a partir das respectivas Diretorias Regionais de Educação.

Parágrafo único: As inscrições serão realizadas diretamente com as DIPEd e DICEU das Diretorias Regionais de Educação, e serão confirmadas a partir dos seguintes critérios: ordem de chegada das inscrições, proporcionalidade entre os equipamentos (CEI, CECl, CEMEl, CIEJA, CMCT, EMEI, EMEBS, EMEF, EMEFM).

Art. 3º - A dispensa de ponto ficará condicionada à entrega à chefia imediata dos comprovantes de presença de cada dia, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 4.292, DE 17 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a importância da formação dos profissionais da educação que atuam nos Centros Educacionais Unificados – CEUs;
- a necessidade de envolver os diversos segmentos de profissionais que atuam de forma articulada nas ações de Gestão, Núcleo Educacional e Núcleo de Esporte, Lazer e Recreação;
- a necessidade de melhorar a qualidade de atendimento e de vida das crianças, dos jovens e adultos que frequentam os CEUs;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a dispensa de ponto das horas coincidentes ao evento, resguardado o tempo para locomoção dos profissionais abaixo relacionados, para participar da "Formação e Reflexões acerca da Infância – São Paulo", a realizar-se no dia 22/06/16, das 13h00 às 17h00, auditório da UNINOVE, situado à Rua Vergueiro, 235/249 – Liberdade:

- 3 Analistas de Informações, Cultura e Desporto – Educação Física por CEU
- 1 Gestor de cada CEU
- 1 Coordenador de NAE por CEU
- 1 Coordenador de Esporte por CEU
- 1 representante de DIPEd de cada DRE
- 1 representante de DICEU por DRE

Art. 2º - A participação dos profissionais envolvidos ficará condicionada a apresentação à Chefia imediata do comprovante de presença emitido pela SME, após a realização do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TORNANDO SEM FEITO

A publicação da Portaria nº 4.285, publicada no DOC de 17/06/2016, pág. 09.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

SME

2016-0.123.475-5 - EMEF Almirante Pedro de Frontin - Autorização para servidores acompanharem alunos em apresentação artística fora do Município - Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984 e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, os servidores da EMEF Almirante Pedro de Frontin, mencionados às fls. 07 e 09, a saírem do Município de São Paulo para acompanhar os alunos daquela Unidade Educacional no 1º Festival de Fanfarras e Bandas da E.E. Doutor Roberto Feijó, no Município de Guararema, Estado de São Paulo, na data de 25/06/2016, com retorno previsto no mesmo dia, devendo ser garantido o atendimento regular àqueles que não obtiverem autorização dos responsáveis.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

DESPACHO APROBATÓRIO DO ESTATUTO DA APM

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação -Pirituba/Jaraguá, de acordo com o disposto no artigo 47 do Anexo Único da Portaria S.M.E. nº2.809 de 21/06/2006, retificada no D.O.C. de 29/06/2006 e alterada pela Portaria SME 1.918 de 19/03/2010, **APROVA** o Estatuto Social da Associação de Pais Mestres da Unidade Educacional abaixo relacionada

APM DO CIEJA PERUS I

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O Diretor de Escola da EMEF FERNANDO GRACIOSO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

- I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:
 - Magda Azevedo de Barros – RF. 750.990.1/1;
 - Antonio Aparecido de Melo Antonio – RF. 672.181.8/1;
 - José Vanderlan Gomes – RF. 732.418.9/1
- II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativas ao contido no P.A. nº 2016-0.100.585-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
- III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
- IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

PORTARIA Nº 001, DE 16 DE JUNHO DE 2016

O Gestor do CEU VILA ATLANTICA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

- I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira nomeada e secretária da última:
 - Cynthia de Andrade Guariante Capuano – RF. 723.887.8/1;
 - Lívia Freitas dos Santos – RF. 751.889.7/3;
 - Michelly Laurie Ortiz Barbosa – RF. 818.750.9/1.
- II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no P.A. nº 2016-0.133.966-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
- III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
- IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

PORTARIA Nº 073, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453, com fundamento da Deliberação CME 07/14, na Portaria SME 7.671/15 e do que consta do Protocolado nº 16.73.010*14, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica deferido, a pedido do interessado, a partir de 03/05/16, o encerramento das atividades da Escola de Educação Infantil Planetinha, localizada na Rua Pitombeiras, nº 111, Jabaquara, São Paulo, mantida pela Escola de Educação Infantil Planetinha Ltda - ME, CNPJ 20.872.861/0001-17, autorizada pela Portaria nº 08/15, alterada pela Portaria SME nº 25/15; DOC 03/04/15.

Art. 2º - O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do mantenedor, na Rua das Pitombeiras, nº 197, Jabaquara, São Paulo.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 074 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453, com fundamento da Deliberação CME 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta do Protocolado nº 16.73.019*11, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica prorrogada, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME 07/14, a autorização de funcionamento concedida em caráter provisório, pela Portaria nº 057/12 e alterada pela Portaria nº 042/14, DOC 18/06/14, da Escola Peter Pan, localizada na Rua Rodrigues Montemor, nº 362, Jabaquara, São Paulo, mantido por Centro Recreativo Peter Pan Ltda CNPJ 00.898.497/0001-12, com a finalidade de atender crianças de 2 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo Mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 4º - A prorrogação mencionada no art. 1º desta Portaria terá validade por mais dois anos, a partir da sua vigência.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2016

O Diretor de Escola do CEU EMEI Paulo Freire, Prof., no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

- I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:
 - 1 – Catiane Regina Custodio – RF. 811.855-8/v.2
 - 2 – Rosana Aparecida Gonçalves da Silva – RF. 570.924-5/v.3
 - 3 – Francinildo Vicente Alves – RF. 785.593-1 / v.1 .
- II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2015-0.343.919-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
- III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados,

levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PENHA

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação PENHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7671/15 e do que consta do

P A nº 2016-0.084.089-9, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos § 3º, do artigo 7º, da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI SEMENTINHA DO BEM, localizado na Rua José Muniz Ribeiro, nº 100 – Vila Paranaguá, Ermelino Matarazzo/ São Paulo, mantido por INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL FORÇA E VIDA, CNPJ: 02.080.755/0001-79, com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade com o disposto da Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2015-0.285.704-5.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no artigo 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI SEMENTINHA DO BEM, localizado na Rua José Muniz Ribeiro, nº 100 – Vila Paranaguá, Ermelino Matarazzo/ São Paulo, mantido por INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL FORÇA E VIDA, CNPJ: 02.080.755/0001-79, autorizado pela Portaria DRE PE nº 116, de 14/06/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação PENHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7671/15 e do que consta do

Protocolado nº 16.74.046*15, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos § 3º, do artigo 7º, da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI MUNDO DO SABER, localizado na Av. das Alterosas, nº 64 – Cidade Patriarca / São Paulo, mantido por INSTITUTO MARIA CLEUZA DE AÇÃO SOCIAL, CNPJ: 03.072.993/0001-03, com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 00 (zero) a 03 (três) anos de idade.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade com o disposto da Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2015-0.282.400-7.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no artigo 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 119, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI MUNDO DO SABER, localizado na Av. das Alterosas, nº 64 – Cidade Patriarca/ São Paulo, mantido por INSTITUTO MARIA CLEUZA DE AÇÃO SOCIAL, CNPJ: 03.072.993/0001-03, autorizado pela Portaria DRE PE nº 118, de 15/06/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 121, DE 16 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7671/15 e do que consta do Protocolado nº 16.74.016*08, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica deferido, a pedido do interessado a partir de 23/05/16 o encerramento das atividades do CENTRO EDUCACIONAL ROSSETTE, localizado na Rua Pico do Sai, nº 75 – Penha, São Paulo/SP, mantido por CENTRO EDUCACIONAL ROSSETTE LTDA-ME, CNPJ: 09.347.044/0001-67, autorizado pela Portaria DRE PE nº 31/15, DOC 28/05/15.

Art. 2º - O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade da NOSSA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA-ME, no endereço Rua Cirene Jorge Ribeiro, nº 600 – Vila Salete - SP/SP.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

PORTARIA Nº 46 DE 07 DE JUNHO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Guaianases, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta no PA 2016-0.123.738-0, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FOLHINHAS VERDES, CNPJ: 21.987.617/0001-12, situada na Rua Gregório Bogossian,16, CEP 08473-174, São Paulo-SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Guaianases.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuada, a Diretoria Regional de Educação Guaianases emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a instituição para celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições de credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

APM da EMEI Profª Antônio Branco Lefevre - Processo nº 2015-0.330.951-3

Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2015-0.330.951-3, em especial às manifestações de folhas 09, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 02 Armários de madeira, Modelo: dois corpos, Marca: Bortolini, nºs patrimoniais: 3629382 e 3629388; 04 Armários de madeira, Modelo: dois corpos, Marca: Bortolini, N.E: 60.00.045318; 01 Armário de madeira, Modelo: dois corpos, nº patrimonial: 50060455, 02 cadeiras para refeitório; nºs patrimoniais: 3304640 e 3304748, por se tratarem de bens danificados e irre recuperáveis.

APM do CEI Jardim São Jorge Arpoador - Processo nº 2011-0.160.586-0 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2011-0.160.586-0, em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 02 Mesas de madeira, com tempo em fôrma com 03 gavetas, nºs patrimoniais: 2269533 e 2269536; 01 Ventilador de teto, 3 pás com chave de controle de velocidade, Marca: Ventisil, nº patrimonial: 3943924; 01 Cadeira empilhável, Modelo: Anatómica, nº patrimonial: 50211976, por se tratarem de bens danificados e irre recuperáveis.

Diretoria Regional de Educação Butantã - Processo nº 2010-0.043.391-5 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2010-0.043.391-5, em especial às manifestações de folhas 07, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 02 Cadeiras giratórias com apoio braços em couvrim preto, Marca: Aldo Bortolini, Modelo: C-2, nºs patrimoniais: 3656627 e 3656628; 01 Forno micro-ondas, Marca: Sanyo, Modelo: EM 804T, 36 litros, 110v, nº patrimonial: 3670042; 06 Cadeiras estofadas em couvrim preto, Modelo: SKY Fica, Marca Art &Office, nºs patrimoniais: 42331109 até 42331114, por se tratarem de bens danificados e irre recuperáveis.

APM da CEI Profª. Yvone Lemos de Almeida Fraga - Processo nº 2008-0.078.211-5 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2008-0.078.211-5, em especial às manifestações de folhas 04, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 01 Armário de aço, tipo roupeiro com 6 vãos, nº patrimonial: 001.000868780-2; 01 Arquivo de aço 4 gavetas, Medidas: 29,5cm x 44cm, nº patrimonial: 001.002214275-3; 01 Arquivo de aço 4 gavetas, nº patrimonial: 001.003528738-0; 16 Cadeiras dobráveis, nºs patrimoniais: 001.000888797-6, 001